



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

<b>DADOS GERAIS</b>							
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO – FMS/PESQUEIRA-PE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b>							
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>							
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2024.							
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)</b>							
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA</b>							
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV. MODALIDADE</b>						
Nº 008/2024	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024						
<b>V. OBJETO</b>							
Constitui objeto da Presente Concorrência Eletrônica a <b>Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Coberta do Hospital Lídio Paraíba(HLP), do município de Pesqueira-PE, a fim de viabilizar o objeto do Convênio 922702/2021/MSAUDE/CAIXA (Contrato de Repasse MS 922702/2021 - Operação 1081702-30), a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital.</b>							
<b>VI. MODO DE DISPUTA</b>							
A disputa dar-se-á pelo modo <b>ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO</b> de 1,0% (UM POR CENTO).							
<b>VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VIII. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA</b>						
<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , sob o regime de <b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.</b>	▪ Prazo de execução: <b>04 (quatro) meses;</b> ▪ Prazo de vigência do contrato: <b>08 (oito) meses.</b>						
<b>IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO</b>							
<b>LOCAL DO PREGÃO</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"						
<b>DATA LIMITE para acolhimento das propostas</b>	24/09/2024 às 08h50min (horário de Brasília - DF)						
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>24/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)</b>						
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>						
<b>X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:</b>							
<b>ANEXOS</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tbody><tr><td style="text-align: center;">I</td><td>Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Plano de Trabalho e plantas;</td></tr><tr><td style="text-align: center;">II</td><td>Modelo de Declarações</td></tr><tr><td style="text-align: center;">III</td><td>Minuta de Contrato.</td></tr></tbody></table>	I	Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Plano de Trabalho e plantas;	II	Modelo de Declarações	III	Minuta de Contrato.
I	Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Plano de Trabalho e plantas;						
II	Modelo de Declarações						
III	Minuta de Contrato.						
<b>XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL</b>							
Na sala da Comissão de Contratação – CC/FMS, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: <a href="mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com">licitacaofmspedesqueira@hotmail.com</a> , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP ( <a href="https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/">https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/</a> ) ou ainda através da Plataforma da BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ).							
<b>XII. DADOS PARA CONTATO</b>							
<b>Agente de Contratações/Pregoeiro:</b> Valdeilson Freitas Baltazar	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com">licitacaofmspedesqueira@hotmail.com</a>						
<b>Endereço:</b> Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE.	<b>Fone:</b> (87) 3835-8730						



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – CC/FMS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CC/FMS**

**SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
08.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
09.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
14.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18.00	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
19.00	SEGURO DA OBRA OU SERVIÇO
20.00	DO CONTRATO
21.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
23.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
24.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
26.00	DO PAGAMENTO
27.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
29.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CC/FMS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária/Gestora, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-FMS, designado através da Portaria GP Nº 103/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	24/09/2024 às 08h50min (horário de Brasília - DF)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>24/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

**OBSERVAÇÃO:**

- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

1.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Coberta do Hospital Lídio Paraíba(HLP), do município de Pesqueira-PE, a fim de viabilizar o objeto do Convênio 922702/2021/MSAUDE/CAIXA (Contrato de Repasse MS 922702/2021 - Operação 1081702-30)**, a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2.2. A empresa adjudicatária fornecerá toda e qualquer mão de obra, materiais e o apoio técnico e administrativo necessários à integral e perfeita execução e conclusão dos serviços definidos em conformidade com este Edital e seus anexos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

2.3. Os Serviços/Obras, objeto desta licitação, deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Especificações, Memorial Descritivo e Plantas contidas no Projeto Básico.

### 3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, incluso os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 819.960,08 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos)**, sendo este valor utilizado como parâmetro para fins de julgamento de proposta de preços.

3.2. No valor estimado estão incluso equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e de escritório, material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e qualificação da Média e Alta Complexidade
- Ação: 1128 – Construções, Reformas e Outras Obras e Instalações para a Atenção Especializada - MAC.
- Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso: 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde.

### 5. COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1. Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Plano de Trabalho e plantas; **(ANEXO I)**.

5.2. Modelo de Declarações; **(ANEXO II)**.

5.3. Minuta de Contrato. **(ANEXO III)**.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 6.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- 6.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**6.2. Do Credenciamento:**

- 6.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1. Poderão participar deste Certame:**

- 7.1.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 7.1.6.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 7.1.6.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.6.2.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.
- 7.1.6.3.** A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

**7.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 7.2.1.** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10.** que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

- 7.2.12.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.3.** Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) sim, ME; ( ) sim, EPP; ( ) não, outros enquadramentos.

**7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1.** Valor unitário e valor total.
- 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 8.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta/Planilha de Orçamentária, conforme anexo deste Edital;
- 8.3.** Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.
- 8.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.
- 9.5.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**.

10.12. Do modo de disputa aberto e seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.12.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 10.12.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.12.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 10.12.3.1.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
- 10.12.3.2.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
- 10.12.3.3.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 10.12.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14.** Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**10.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

**10.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.23.1.** Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com agendamento prévio, a ser transmitido através de vídeo conferência, cujo link será disponibilizado previamente a todos os licitantes.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**11.2.** Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**11.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

**11.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União  
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.4.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**11.5.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

**11.6.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

**11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.10.** No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.11.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.11.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.11.3.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.11.4.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**11.11.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.11.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**11.12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidas do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

**11.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**11.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.12.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.12.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.12.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.12.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**11.13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**11.13.1.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas.

**11.13.1.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TRAMA DE MADEIRA	M <sup>2</sup>	1.100,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M <sup>2</sup>	1.100,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>	1.100,00

**11.13.1.2.1.** SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

**11.13.1.2.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

## 11.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

11.13.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
TRAMA DE MADEIRA	M <sup>2</sup>
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M <sup>2</sup>
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>

11.13.2.1.1 A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- No caso de profissional(is) autônomo(s): Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- No caso de empregado da licitante: Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional; ou
- Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante.

11.13.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

## 11.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.14.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.14.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos**.

11.14.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**;



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS**

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**11.14.1.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a. Sociedade Anônima (S/A):**

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**d. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

**11.14.2.** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

**11.14.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

**11.14.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**11.14.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**11.14.6.** Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

**11.14.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

**11.14.8.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.14.9.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.14.10.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

**11.14.11.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

**11.14.11.1.** Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor referencial da contratação, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**11.14.12.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

**11.14.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.14.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.14.15.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.14.16.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.14.17.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**11.14.18.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

**11.14.19.** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

**11.14.20.** Após a fase recursal, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2.** A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance **vencedor e deverá:**

- 12.2.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal.
  - 12.2.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;
  - 12.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 12.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 12.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 12.2.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021.
  - 12.2.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- 12.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 12.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 12.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.4.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 12.5. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 12.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 12.5.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - 12.5.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. **Juntamente com a proposta vencedora deverão ser encaminhados os documentos relativos à regularidade fiscal e GARANTIA ADICIONAL a seguir:**
- 12.6.1. GARANTIA ADICIONAL
    - 12.6.1.1. O licitante vencedor cujo valor global da proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório, igual à diferença entre o valor equivalente a 85% do valor orçado pela administração e o valor da proposta.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 12.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.7.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.6.8.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.6.9.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.6.10.** Apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado;
- 12.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.
- 12.11.** A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.
- 12.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**12.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.16.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.17.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**13.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**13.3.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**13.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**13.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**13.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

13.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

15.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

#### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no licitar digital ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

#### **19. SEGURO DA OBRA OU SERVIÇO**

19.1. As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

#### **20. DO CONTRATO**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**22.1.** Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**28. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**28.1.** As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

**29.2.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

**29.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.5.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**29.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação ou demais peças que compõem este processo, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do Agente de Contratação, devidamente formalizada.

**29.7.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as Planilhas Orçamentárias, estas devem prevalecer, exceto se houver manifestação em contrário do Agente de Contratação, devidamente formalizada.

**29.8.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

**29.9.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**29.10.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**29.11.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**29.12.** O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Pesqueira/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

**29.13.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

29.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pesqueira/PE, com exclusão de qualquer outro.

29.15. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no Portal da Transparência deste Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: [licitacaofmspedesqueira@hotmail.com](mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com), e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Pesqueira/PE, localizado na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pesqueira (PE), 05 de setembro de 2024.

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
**Fundo de Saúde de Pesqueira/PE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da **REFORMA DE COBERTA DO HOSPITAL LÍDIO PARAÍBA.**
- 1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII, alínea b da Lei nº 14.133.
- 1.3 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Coordenação de engenharia da secretaria.
- 1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Participação de Consórcios:**

- 2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**2.2 Subcontratação:**

- 2.2.1 Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 20%.
- 2.2.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.
- 2.2.3 A contratada deverá fornecer informações da subcontratada para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.
- 2.2.4 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação na licitação;
- 2.2.5 A Contratada fica responsável pela aquisição, distribuição e controle dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC, de uso exigido pela legislação vigente, dos seus Subcontratados.
- 2.2.6 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 2.2.7 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

2.2.8 A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

2.2.9 O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

### **3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

3.1 A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA será o de menor preço.

3.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3.3 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estimado para este objeto é de R\$ 819.960,08 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos) – ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.

4.2 O BDI utilizado na planilha foi de 22,47%.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

5.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 04 (quatro) meses.

5.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

### **6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1 Considerações gerais:**

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

6.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

incidentes sobre os mesmos.

- 6.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 6.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.8 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 6.1.9 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.
- 6.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- 6.1.10.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
- 6.1.10.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS**

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- 6.1.10.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.1.10.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 6.1.10.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.1.10.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 6.1.10.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 6.1.10.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
- 6.1.10.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 6.1.11 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

### **6.2 Canteiro de obras**

- 6.2.1 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;
- 6.2.2 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- 6.2.3 A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

### **6.3 Medidas de segurança**

- 6.3.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).
- 6.3.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.
- 6.3.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.1 PROPOSTA INICIAL**

- 7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

## **7.2 PROPOSTA FINAL**

- 7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.
- 7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.
- 7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.
- 7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.
- 7.2.7 **A proposta final deverá conter:**
- 7.2.7.1 **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
- 7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO I, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;
- 7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO A deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- 7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;
- 7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

- 7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- 7.2.7.2 Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO B.
- 7.2.7.2.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO I, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
- 7.2.7.2.2 A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- 7.2.7.3 **Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO C, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
- 7.2.7.4 **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, conforme o ANEXO D, observando as seguintes diretrizes:
- 7.2.7.4.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;
- 7.2.7.4.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
- 7.2.7.4.3 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
- 7.2.7.4.4 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.2.7.4.5 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
- 7.2.7.4.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

7.2.7.5 **Composição dos Encargos Sociais**, conforme ANEXO E deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

- 7.2.7.5.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
- 7.2.7.5.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;
- 7.2.7.5.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração de Planilha Orçamentária no ANEXO A deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- 8.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;
- 8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TRAMA DE MADEIRA	M <sup>2</sup>	1.100,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M <sup>2</sup>	1.100,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>	1.100,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

8.1.3 SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.2.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo (CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
TRAMA DE MADEIRA	M <sup>2</sup>
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M <sup>2</sup>
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M <sup>2</sup>

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 4 horas semanais.

8.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

## **8.3 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

8.3.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.3.2 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Coordenação de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira através do e-mail [sms.pesqueira.pe@hotmail.com](mailto:sms.pesqueira.pe@hotmail.com) em até o dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do (87) 9895-8731.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

8.3.3 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

9.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

9.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

**10. DAS MEDIÇÕES**

10.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

10.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

10.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

10.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

10.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

10.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

10.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**11. DOS PAGAMENTOS**

- 11.1 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- 11.2 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor, a Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
- 11.3 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil.
- 11.4 O pagamento da última medição só será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo Gestor.
- 11.5 A conclusão da medição definitiva não exige a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.6 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.
- 11.7 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
- 11.7.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.
- 11.7.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.
- 11.8 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

**12. DOS REAJUSTES**

- 12.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$I_1 - I_0$

$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

$I_1$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

$I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

12.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

13.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

### **14. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

14.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

15.1.1 No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

15.1.2 Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

### **16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

16.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

16.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

- 16.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 18.4 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.
- 16.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante:
- 16.4.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- 16.4.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- 16.4.3 Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;
- 16.4.4 AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.
- 16.5 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.
- 16.6 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 16.7 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e qualificação da Média e Alta Complexidade

Ação: 1128 – Construções, Reformas e Outras Obras e Instalações para a Atenção Especializada - MAC.

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde.

## **19. DOS ANEXOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

- ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - ADM
- ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO F – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO G – DECLARAÇÃO APEVISA
- ANEXO H – DECLARAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- ANEXO I – MODELO DE PLANILHA, CRONOGRAMA E BDI
- ANEXO J – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pesqueira, 26 de julho de 2024.

---

**PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
R.T. DO SETOR DE ENGENHARIA DA SMS DE PESQUEIRA  
CREA Nº 047530PE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços de **REFORMA DE COBERTA DO HOSPITAL LÍDIO PARAÍBA**, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18, §1º.

A fim de avaliar as condições físicas e a viabilidade da reforma, foi realizada visita *in loco* na área prevista para a intervenção em questão, na qual se verificou a necessidade de reforma da cobertura.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta contratação é reforma na cobertura do Hospital Lídio Paraíba, localizado na Av. Fernando Pessoa Queiroz, n 489, Pesqueira/PE. O objetivo principal é garantir a segurança, o conforto e a preservação do patrimônio, além de melhorar a eficiência energética da estrutura.

Essa contratação é motivada pela atual cobertura apresentar diversas infiltrações, rachaduras e danos causados pela exposição prolongada às intempéries. A estrutura de suporte mostra sinais de desgaste, representa um risco significativo de acidentes, como desabamentos e quedas de partes da estrutura, colocando em perigo a vida dos ocupantes e visitantes. A falta de manutenção adequada tem acelerado a degradação do imóvel.

A reforma é essencial para preservar o patrimônio, evitando custos elevados de reparações emergenciais no futuro.

**3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Para esta fase preparatória, o parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 dispõe sobre a necessidade de demonstração no ETP da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Além disso, o Art. 72 da mesma Lei também menciona sobre a necessidade de demonstração da compatibilidade entre a contratação direta em andamento e a previsão de recursos orçamentários.

O objeto desse estudo será realizado por recursos oriundo do convênio 922702/2021, objeto: reforma de unidade de atenção especializada em saúde (Contrato de Repasse MS 922702/2021 - Operação 1081702-30), sendo o Valor Global de R\$ 819.960,08 divididos em Valor de repasse: R\$ 498.888,00 e Valor de contrapartida: R\$ 321.072,08.

A administração pública possui sua previsibilidade financeira conforme LOA de 2023.

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e qualificação da Média e Alta Complexidade

Ação: 1128 – Construções, Reformas e Outras Obras e Instalações para a Atenção Especializada - MAC.

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

Fonte de Recurso: 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à saúde.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser contratada empresa especializada, que atenda às exigências técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

- Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- Às normas da ABNT em suas versões mais recentes;
- Às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

##### **4.1. Requisitos Obrigatórios**

Os serviços serão prestados por empresa especializada, que atenda às exigências técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em REFORMA DE COBERTA DO HOSPITAL LIDIO PARAIBA. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação será realizada por 04 (quatro) meses, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços serão executados conforme definições abaixo:

- Local: Av. Fernando Pessoa Queiroz, n 489, Pesqueira/PE;
- Os serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, de acordo com as determinações dos projetos de engenharia e das especificações técnicas dos serviços, constantes do cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;
- Apresentação do prazo para levantamento de requisitos definidos e descritos no Termo de Referência;
- Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços; e
- Executar e assegurar as necessidades pertinentes à obra que porventura surjam no decorrer de sua execução.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

## **4.2. Requisitos de Habilitação**

As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da empresa e dos profissionais.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do “demandante” no que tange às exigências.

## **4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônico se legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- Adotem-se medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, em suas versões mais recentes, nos seguintes termos:
  - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
    - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
    - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n<sup>os</sup> 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, em suas versões mais recentes.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. Prospecção e análise das alternativas**

Foram verificadas as seguintes soluções para a execução de serviços a serem contratados para restabelecer as condições da cobertura do Hospital Lídio Paraíba:

**Solução 01:** Solução sem Contratação, com utilização de servidor para prestar o serviço, aluguel de equipamentos e a compra do material necessário para a realização do serviço.

Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores para reforma da cobertura. Esta solução demanda a existência de compatibilidade dentre as atribuições estabelecidas no cargo a qual se pretende se utilizar sob pena de incorrer em desvio de função.

Para a reforma, teria que realizar uma licitação para compra dos materiais necessários e também para o aluguel dos equipamentos.

Conforme citado anteriormente, a realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional desta secretaria, afastando desta maneira a solução proposta. Importante registrar que os equipamentos deveriam ser alugados, trazendo para secretaria a responsabilidade pela manutenção destes, bem como, os riscos de improdutividade inerentes aos serviços, podendo onerar a reforma em questão.

**Solução 02:** Realização de Contratação de Mão de obra em regime de Cessão na jornada semanal de 40 horas, aluguel de equipamentos e a compra do material necessário para a realização do serviço.

A característica principal desta solução é a disponibilização da mão-de-obra por parte da CONTRATANTE sob o regime de Cessão de mão de obra e para esta alternativa também seria necessária a compra de materiais via processo licitatório e dos equipamentos a serem alugados.

A cessão de mão de obra, traz exigências como designação de servidores qualificados para fiscalização de serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, demandando tempo para fins de verificação quanto à regularidade da contratada, acerca das obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando assim a responsabilização da secretaria, por possíveis causas trabalhistas.

A aquisição de materiais e contratação de equipamentos necessários por parte da secretaria necessitaria da realização de diversos processos licitatórios, aguardar a contratação e entrega do material/equipamento pelo contratado, o que poderia acarretar atraso nos serviços.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS**

## **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**Solução 03:** Realização de Contratação de Empresa especializada.

A característica principal desta solução é a contratação de empresa especializada para realizar a reforma na cobertura.

Tal alternativa, comparada com as demais, transfere os riscos de aquisição de materiais, equipamentos e gestão da mão de obra para o contratado. Além disso, a empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para prestar este tipo de serviço.

Diante do exposto, torna-se evidente que a **Solução 03 possui maior vantajosidade para secretaria**, de forma a propiciar os serviços necessários para atender as necessidades com menores custos e onerosidades para a administração.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já citado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à obra de **REFORMA DE COBERTA DO HOSPITAL LÍDIO PARAÍBA**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **6.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida**

No que tange os recursos humanos, a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **6.2. Descrição integral da solução**

O Projeto visa reformar parte da cobertura do Hospital Lídio Paraíba, área mais necessitada de adequações no momento. O projeto contempla a reforma de uma área de 2.795,40 m<sup>2</sup>, onde estão previstos os serviços de impermeabilização da área da laje, substituição de telhas e tramas; e instalação de calhas e cumeeiras. O projeto e orçamento foram analisados e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

#### **6.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Recomenda-se contratar empresa especializada em fiscalização para dar segurança e arcabouço técnico para o fiel cumprimento do objeto em questão. Porém, a secretaria já detém de contrato com a empresa de engenharia para fiscalização e acompanhamento das obras.

#### **6.4. Providências a serem adotadas**

A Secretaria poderá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### **7. ESTIMATIVA QUANTIFICADA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

A metodologia aplicada para calcular os quantitativos propostos neste ETP foram baseados nos projetos e memorial descritivo. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, materiais e equipamentos. Todos os projetos e planilha



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

orçamentária foram analisados e aprovados pela Caixa Econômica Federal por se tratar de um recurso federal.

## **8. ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO**

Os preços referenciais da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro basearam-se nas tabelas de referência SINAPI, quando não identificados foram realizadas composições de preços unitários e cotações de mercado (menor valor dos preços apresentados).

Além disso, o marco de valor referencial para reajuste contratual será considerado a data base vinculada à data do orçamento estimado que componha o referido projeto, nos termos do Art.92, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Considerando a planilha orçamentária elaborada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. As referências para os valores máximos aceitáveis serão baseadas na citada planilha.

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 819.960,08 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos)**.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A administração optou pelo não parcelamento do objeto pois afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do certame, visto que o objeto contempla o levantamento de requisitos necessários junto à empresa a ser contratada para execução do objeto. A eventual entrega do direito de prestar serviços a empresas diferentes associaria a Administração, poderiam causar riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis.

Esclarecemos que se o objeto a ser licitado viesse a ser parcelado, teríamos que prever no orçamento o custo com a mobilização e desmobilização do canteiro, bem como uma administração local para cada parcela a ser licitada, acarretando com isso um custo superior para secretaria.

Entendemos ainda que o não parcelamento do objeto não comprometa a competitividade do referido certame, visto que desta forma a competitividade irá continuar existindo, sendo que entre empresas de maior qualificação.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos da secretaria;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento deste documento;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram apresentados planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, afim de que a Autoridade Competente possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da demanda.

Pesqueira, 24 de julho de 2024.

---

**PABLO AUGUSTO DE SOUZA LUCENA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
R.T. DO SETOR DE ENGENHARIA DA SMS DE PESQUEIRA  
CREA Nº 047530PE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 \_\_\_ 2024 – FMS  
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/09/2024, ÀS \_\_: \_\_ HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

☞ \_\_\_\_\_

**Nome, Ass. e CNPJ.**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 008/2024 - FMS.

Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - FMS.

Contrato nº \_\_\_\_/2024.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO NO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.101.994-\*\*, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º \_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, nesta ato representada por seu sócio - gerente \_\_\_\_, brasileiro, \_\_, \_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Coberta do Hospital Lídio Paraíba(HLP), do município de Pesqueira-PE, a fim de viabilizar o objeto do Convênio 922702/2021/MSAUDE/CAIXA (Contrato de Repasse MS 922702/2021 - Operação 1081702-30)**, a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital, os quais são parte integrante deste acordo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, sendo executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.3. Os Serviços/Obras, objeto deste contrato, deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Especificações, Memorial Descritivo e Plantas contidas no Projeto Básico.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. O Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0\_\_/2024**, bem como referido Edital, que é recebido como se transcrito aqui fosse;

2.1.2. **Projeto Básico completo, de detalhes e de especificações;**

2.1.3. Demonstrativo do Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

2.1.4. Cronograma Físico – Financeiro;

2.1.5. Composições e Plantas.

2.2. Os documentos referenciados no item anterior e seus sub-itens são considerados suficientes, para em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e desta forma reger a perfeita e integral execução dos serviços dentro do mais alto nível técnico independentemente de transcrição ou anexação dos mesmos ao contrato.

2.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos acima mencionados à exceção do descrito no **sub-item 2.1.1** e as disposições deste Contrato, prevalecerão sempre o disposto neste último e em caso de divergência entre os citados documentos prevalecerá aquele de emissão mais recente.

2.4. A partir da assinatura do presente contrato, passam a ser aplicáveis todas as correspondências, de reunião, deliberações constantes do Diário de Obra que vierem a ser realizadas e devidamente assinadas por representantes legítimos das partes, sendo pelo MUNICÍPIO, o Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras, desde que estritamente condizentes com o objetivo deste contrato e não impliquem em alteração do mesmo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo para expedição de execução, recebimento provisório e definitivo da obra.

3.2. O prazo para a **execução** dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, nos moldes do cronograma físico financeiro anexado ao bojo do presente certame, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei Federal 14.133/21, por trata-se de serviço de escopo predefinido.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

4.1. O **VALOR GLOBAL** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas, sócios previdenciários e securitários.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste contratado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

### 5.1. Medições dos Serviços:

- a. A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;
- b. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:
  - Modalidade e o número da Licitação;
  - Número do Contrato;
  - Objeto do Contrato;
  - Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
  - Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Número do Boletim de Medição.
  - Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos dos serviços executados no período.

### 5.2. Condições de Pagamento:

**5.2.1** - O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta dias) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

**5.2.2** - Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do contrato e estar de acordo com o Projeto Básico, demais anexos e com o contrato;

**5.2.3** - A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

**5.2.4**- O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

**5.2.5**- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

**5.2.6**- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**5.2.7**- Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**6.1.** O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

$I_0$  = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

12.3 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

§ 1º. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

§ 2º. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 3º. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 4º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e qualificação da Média e Alta Complexidade
- Ação: 1128 – Construções, Reformas e Outras Obras e Instalações para a Atenção Especializada - MAC.
- Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
- Fonte de Recurso: 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à saúde.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, do diploma legal citado.

§ 1º. O valor da garantia a ser prestada corresponde à **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 3º. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

§ 4º. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 5º. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

§ 6º. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 7º. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 8º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 9º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

§ 11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

§ 13. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

§ 14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

§ 15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

§ 17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 18. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

§ 19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 23. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

**9. CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **Definitivamente:** após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias, contados do aceite provisório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

9.2. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

9.3. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.4. Enquanto a obra não for recebida definitivamente, os pagamentos e eventuais saldos ficarão suspensos.

9.5. Sendo finalizada a obra e recebida definitivamente, a administração poderá fornecer atestado de capacidade técnica à licitante executora da obra, porém o Contratado fica responsável pela obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTAÇÃO**

12.1. As previsões relativas à possibilidade de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), conforme o caso, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**16.1.** A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme estabelece o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização e a Gestão do contrato será exercida pelos profissionais:

Fiscal: **JERÔNIMO SILVA BEZERRA – CPF: \*\*\*.571.544-\*\*;**

Gestor: **ANA CLAUDIA SILVA BEZERRA - CPF: \*\*\*.844.844-\*\*.**

**17.2.** A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Contrato, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE;

**17.4.** Na forma do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a equipe de fiscalização designada no presente contrato será auxiliada por empresa de engenharia contratada pelo FMS, com vistas a subsidiá-la (equipe de fiscalização) com informações pertinentes sobre às atribuições da equipe.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**18.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS TOLERÂNCIAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PESQUEIRA - FMS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS**

**20.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE.

**22.2.** O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

**22.3.** A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**23.1.** É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito.

Pesqueira (PE), ..... de ..... de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE**  
**JAUQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária**  
**Contratante**

**(inserir razão social da empresa)**  
**(inserir representante legal da empresa)**  
**Contratada**